



Lei n. 2.648/2006

“Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Santa Luzia e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Santa Luzia, constante do anexo desta Lei.

Art. 2º. O Executivo Municipal, através de Comissão específica, a ser constituída, procederá a avaliações da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 20 de abril de 2.006.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



Santa Luzia

